**LEI Nº 1.032, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

ALTERA A LEI Nº 989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os art. 2º e 5º da Lei Municipal nº 989, de 18 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“ ................................*

*Art. 2º Fica o Município de Anastácio autorizado a doar diretamente para a Entidade/Associação que vier a vencer o certame de chamamento público a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, os lotes de terrenos das matrículas nº* 6610, 6611, 6612 6613, 6614, 6615, 6616, 6617, 6618, 6619, 6620, 6621, 6622, 6623, 6624, 6625, 6626, 6627, 6628, 6629, 6630, 6631, 6632, 6633, 6634, 6635, 6636, 6637, 6638, 6640, 6641, 6642, 6643, 6644, 6645, 6646, 6647, 6648, 6649, 6650, 6651, 6652, 6653, 6654, 6655, 6656, 6657, 6658, 6659, 6660, 6661, 6744, 6745, 6746, 6747, 6748, 6749, 6750, 6751, 6752, 6753, 6754, 6755, 6756, 6757, 6758, 6759, 6760, 6761, 6762, 6763, 6764, 6765, 6766, 6767, 6768, 6769, 6770, 6771, 6772, 6773, 6774, 6775, 6776, 6777, 6778, 6779, 6780, 6781, 6782, 6783, 6784, 6785, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6804, 6805, 6806, 6807, 6808, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826, 6827, 6828, 6829, 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, *do Serviço Registral de Imóveis de Anastácio – MS.*

*............................*

*Art.5º Os referidos lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.*

*............................” (NR)*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 30 de novembro de 2016.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal